



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 01/24, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.



Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

**GENOIR MARCOS FLORECK, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, Estado do Rio Grande do Sul,**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

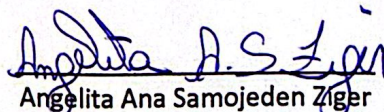
**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas, num percentual de 1,50% a título de aumento real.

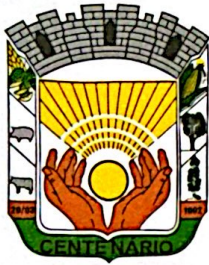
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessão da Câmara Municipal de Vereadores de Centenário/RS, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

  
Angelita Ana Samojuden Ziger  
Vereadora Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 02/2024**

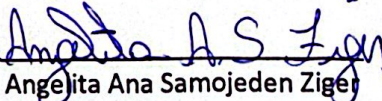
O presente projeto de lei tem por objetivo conceder aos servidores do Legislativo local o aumento de que trata o artigo 2º do projeto de lei nº 03/2024 do Executivo Municipal, em isonomia aos servidores do Executivo.

No projeto de lei enviado pelo Executivo concedendo reajuste a título de revisão geral anual, no artigo 2º o Executivo fez referência a seus servidores.

Assim, tem o presente o objetivo de tratar isonômicamente os servidores de ambos os Poderes.

O tema é conhecido sendo desnecessários tecer maiores delongas.

Sala das Sessão da Câmara Municipal de Vereadores de Centenário/RS, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

  
Angelita Ana Samojeden Ziger  
Vereadora Presidente